



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62 da [Lei Complementar nº 75/ 1993](#),

CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da [Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017](#), resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo eletrônico - Outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, para análise da proposta de Nota Técnica do Grupo de Trabalho Intercameral Regularização Fundiária de Unidades de Conservação sobre a inconstitucionalidade e inconveniência da recategorização de unidades de conservação, tomando como paradigma o caso do Parque Nacional da Lagoa do Peixe/RS.

Art. 2º O procedimento terá validade de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 mar.2020. Caderno Extrajudicial, p. 6.](#)